



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/04/24
Jornal AMP
Página 414
Edição 3008
Fabiane L.
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5.800/24

Data 22.04.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

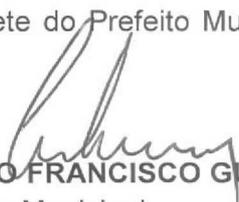
Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.717/24, de 06 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.718/24, de 06 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.719/24, de 06 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.721/24, de 07 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.722/24, de 08 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.725/24, de 12 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.726/24, de 12 de março de 2024
2.638/24, de 19 de março de 2024	5.747/24, de 19 de março de 2024
2.639/24, de 19 de março de 2024	5.748/24, de 19 de março de 2024
2.640/24, de 19 de março de 2024	5.749/24, de 19 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.750/24, de 19 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.755/24, de 21 de março de 2024
2.651/24, de 26 de março de 2024	5.763/24, de 26 de março de 2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal